

Processo:

Documento:

PMC.2024.00066255-10

13083951



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br  
Paço Municipal

PMC/PMC-SMDAS-GAB/PMC-SMDAS-DGSUAS/PMC-SMDAS-DGSUAS-CDGP/PMC-SMDAS-DGSUAS-CDGP-01

## TERMO DE FOMENTO

Campinas, 28 de novembro de 2024.

### TERMO DE FOMENTO Nº 443/2024

**Processo SEI PMC.2024.00066255-10****Interessada: CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO PADRE SANTI CAPRIOTTI - CEI**

Pelo presente Termo de Fomento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Vandecleya Elvira do Carmo Silva Moro, em razão da delegação de competência atribuída pelo Art. 6º do Decreto Municipal n.º 23.207/2024 e de outro a(o) **CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO PADRE SANTI CAPRIOTTI - CEI** simplesmente denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 51.903.532/0001-70, com sede na Rua Doutor Quirino, 1856 - Centro - 13015-082 - Campinas/SP, representada por Leonardo Duart Bastos seu Presidente, celebram com fundamento no Art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, Lei Municipal n.º 16.504, de 27 de dezembro de 2023 que Dispõe sobre o Orçamento-Programa do Município de Campinas para o exercício de 2024, Lei Municipal n.º 16.424/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024 e dá outras providências, Decreto Municipal n.º 16.215/2008 e Decreto Municipal n.º 23.142 de 11 de janeiro de 2024, que fixa normas para a execução orçamentária e financeira do exercício de 2024 e dá outras providências, devendo as ações serem executadas de acordo com o(s) Plano(s) de Trabalho que faz(em) parte integrante e indissociável do presente, bem como com as demais normas jurídicas pertinentes.

### PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, executará durante toda a vigência da parceria decorrente de Emenda Individual Impositiva, o Projeto para "qualificação do serviço de atendimento às pessoas com deficiência, por meio da aquisição de veículo e adaptações do espaço físico, melhorando a acessibilidade de crianças e familiares com deficiência às atividades ofertadas.", nos moldes do(s) Plano(s) de Trabalho, destinado(s) ao atendimento de cidadãos em situação de vulnerabilidade social e aos serviços socioassistenciais executados no Município de Campinas, que foi devidamente analisado(s) e aprovado(s), vinculando-se integralmente aos termos do mesmo.

### SEGUNDA – DOS REPASSES

2.1. O Município repassará à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** o montante de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), que deverá ser aplicado integral